

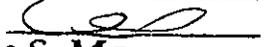


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 06/06/14



Kleide S. Mayer
Chefe de Planário e Apoio às Sessões

SUBEMENDA Nº 1, DE 2014.

A EMENDA Nº 1, DE 2014.

Ao Projeto de Lei nº 38, de 2014.

Dispõe sobre a proibição de abastecimento de combustível, pelos Postos, após ser acionada a trava de segurança da bomba abastecedora.

Autores da Emenda: Vereadores Jorge Bocasanta/PT e Walmir Severgnini/PROS

Emenda modificativa

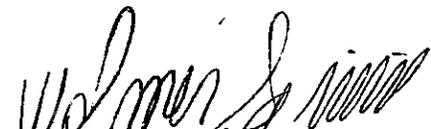
Modifica o art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os Postos de Combustíveis deverão afixar nas bombas de combustíveis, em local visível ao consumidor, placa ou cartaz, medindo 30 x 40 cm, contendo os seguintes dizeres”:

**“PROIBIDO ABASTECER APÓS O TRAVAMENTO DA BOMBA”
“LEI MUNICIPAL Nº.....”**

É a Subemenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de junho de 2014.


Dr. Jorge Bocasanta
Vereador/PT


Walmir Severgnini
Vereador/PROS